Jornal O DIA SP

PUBLICAÇÕES LEGAIS - 1

Edição Digital Certificada*Sábado a segunda-feira, 12, 13 e 14 de julho de 2025

Fupresa S/A

CNPJ 62.576.327/0001-63

Aviso aos Acionistas e Convocação de AGE

Ficam convocados os Srs. Acionistas para AGE a realizar-se no dia 30 de julho de 2025 às 09:00 horas em 1ª convocação e às 10:00 horas em 2ª convocação na sede da empresa à Rodovia Engenheiro Ermênio de Oliveira Penteado, km 47,6, Bairro Caldeira, Indaiatuba/SP para deliberar sobre as seguintes ordens do dia: a) Deliberação sobre a distribuição e aprovação do pagamento de juros sobre o capital próprio relativos aos anos de 1995 a 2024 a serem imputados ao dividendo obrigatório do exercício de 2025; b) Alteração do objeto social.

Indaiatuba, 11 de julho de 2025

Antônio Carlos Alves Bevilacqua

Diretor de Operações

"Processo 1003623-60.2025.8.26.0008 - Interdição/Curatela - Nomeação - Márcio Saab Carrer - - Jorge Luis Saab Carrer - Ante o exposto, decreto a interdição da requerida SUELY SAAB CARRER, supra qualificada, declarando-a relativamente incapaz de exercer os seguintes atos sem curador que o represente: "emprestar, transigir, dar quitação, alienar, hipotecar, demandar ou ser demandada e administrar seus bens, enquanto perdurarem as causas ora consideradas para a interdição", na forma do art. 4º, III, do Código Civil (alterado pela Lei nº 13.146/15), e nomeio-lhe curador MÁRCIO SAAB CARRER, supra qualificado. Em obediência ao disposto no art. 755, 3º, do CPC, e no artigo9º, III do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e ESTA SENTENÇA SERVIRÁ COMO EDITAL, publicado o dispositivo dela pelo órgão oficial por três vezes, com intervalo de dez dias. ESTA SENTENÇA SERVIRÁ COMO TERMO DE COMPROMISSO e CERTIDÃO DE CURATELA, para todos os fins legais. Ante a evidente falta de interesse recursal, certifique-se desde logo o trânsito em julgado desta sentença, anotando-se que cópia desta valerá como termo de curatela definitiva, bem como certidão de curadora definitiva, para todos os fins de direito."

Ambipar Participações e Empreendimentos S.A.

Companhia Aberta - CNPJ/MF nº 12.648.266/0001-24 - NIRE nº 35.300.384.466 | Código CVM 2496-1

Edital de Convocação de Assembleia Geral Extraordinária a ser Realizada em 04 de Agosto de 2025

Ficam convocados os acionistas da **Ambipar Participações e Empreendimentos S.A.** ("**Companhia**") para se reunirem em assembleia geral extraordinária ("**AGE**"), a ser realizada às 14h do dia 04 de agosto de 2025, de modo exclusivamente digital, considerando-se, portanto, realizada na sede social da Companhia, por meio da plataforma digital Microsoft Teams ("**Plataforma Digital**"), sendo admitido, ainda, o envio de boletins de voto a distância ("**Boletins de Voto**"), nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("**Lei das Sociedades por Ações**"), da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") nº 80, de 29 de março de 2022, e da Resolução da CVM nº 81, de 29 de março de 2022 ("**Resolução CVM 81**"), para deliberarem a respeito da seguinte ordem do dia ("**Ordem do Dia**"): (i) o desdobramento da totalidade das ações ordinárias de emissão da Companhia, na proporção de 01 (uma) ação ordinária para 10 (dez) ações ordinárias, sem modificação do valor do capital social da Companhia; (ii) a atualização do Artigo 5°, caput, do Estatuto Social da Companhia, a fim de ajustar o número de ações ordinárias em que se encontra dividido o capital social da Companhia, uma vez aprovado o desdobramento de ações; (iii) a atualização do Artigo 6º, caput, do Estatuto Social da Companhia, a fim de ajustar o número de ações ordinárias relativo ao capital autorizado da Companhia, uma vez aprovado o desdobramento de ações; e (iv) a atualização e consolidação do Estatuto Social da Companhia, de forma a refletir as alterações objeto dos itens (ii) e (iii) acima, caso aprovadas. **Instruções Gerais:** A AGE será realizada de modo exclusivamente digital, razão pela qual a participação do acionista somente poderá ocorrer (a) via Boletim de Voto, e/ou (b) via Plataforma Digital. A Companhia entende que o modo exclusivamente digital é o mais adequado para a realização da AGE por facilitar a participação de seus acionistas, que poderão participar da AGE sem a necessidade de comparecimento presencial em sua sede. Além disso, essa foi a prática já adotada pela Companhia em suas últimas assembleias gerais. A Companhia informa aos acionistas que desejarem participar da AGE que as instruções detalhadas para envio do Boletim de Voto e para acesso à Plataforma Digital, nos termos da Resolução CVM 81, constam do Manual para Participação dos Acionistas e Proposta da Administração ("**Proposta da Administração**"), que podem ser acessados nos *websites* da Companhia (https://ri.ambipar.com/), da CVM (http://www.cvm.gov.br) e da B3 (http://www.b3.com.br/). Os acionistas interessados em participar da AGE por meio da Plataforma Digital deverão enviar e-mail para o endereço ri@ambipar.com, **com até 2 (dois) dias de antecedência da data de realização da AGE, ou seja, até 02 de agosto de 2025**, manifestando seu interesse em participar da AGE, solicitando o link de acesso à Plataforma Digital, e observando, ainda, as demais instruções contidas na Proposta da Administração. A despeito da possibilidade de participação via Plataforma Digital, a Companhia recomenda aos acionistas a adoção dos Boletins de Voto. Nos termos da Resolução CVM 81, e conforme detalhado na Proposta da Administração, os acionistas que tiverem interesse em exercer o seu direito de voto por meio dos Boletins de Voto deverão enviar as instruções de voto por meio: (i) dos seus respectivos agentes de custódia, utilizando os canais por eles disponibilizados; (ii) da Central Depositária da B3, utilizando os canais por ela disponibilizados; (iii) do agente escriturador, Banco Bradesco S.A., utilizando os canais por ele disponibilizados; ou (iv) diretamente à Companhia por e-mail, acompanhadas dos documentos indicados acima e conforme os detalhes contidos na Proposta da Administração. Em cumprimento ao disposto no artigo 5º, I-A, da Resolução CVM 81, a Companhia informa que o percentual mínimo necessário para pedido de instalação do Conselho Fiscal é de 2% (dois por cento) das ações de emissão da Companhia, nos termos do artigo 161, §2º, da Lei das Sociedades por Ações, combinado com o artigo 4º da Resolução da CVM nº 70, de 22 de março de 2022. **Documentos à Disposição dos Acionistas:** A Proposta da Administração com relação às matérias constantes da ordem do dia acima, contemplando os documentos e as informações exigidos pela legislação e pela regulamentação aplicáveis com relação a tais matérias e, ainda, este edital de convocação encontram-se à disposição dos acionistas para consulta: (i) na sede social da Companhia, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pacaembu, nº 1.088, Sala 09, CEP 01.234-000, e (ii) nos *websites* da Companhia (https://ri.ambipar.com/), da CVM (http://www.cvm.gov.br) e da B3 (http://www.b3.com.br/).

São Paulo, 11 de julho de 2025. **Alessandra Bessa Alves de Melo -** *Presidente do Conselho de Administração*

SOLVÍ PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF nº 02.886.838/0001-50 - NIRE 35.300.158.903

Ata da Reunião Extraordinária do Conselho de Administração realizada em 16 de Junho de 2025

1. Data, Hora e Local. Realizada no dia 16 de junho de 2025, às 08:30, de forma remota e eletrônica, considerada, para todos os fins, como realizada na sede social localizada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Gonçalo Madeira, nº 400, galpão fundos, Jaguaré, CEP 05348-000 ("Companhia"). **2. Convocação e Presenças.** Dispensada a convocação, na forma do artigo 15, §2º, do estatuto social da Companhia, tendo em vista a presença de todos os membros do Conselho de Administração da Companhia. **3. Mesa.** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Carlos Leal Villa e secretariados pela Sra. Milena Melissa Gomes Saraiva. **4. Ordem do Dia.** Reuniu-se o Conselho de Administração da Companhia para examinar, discutir e votar a respeito da seguinte ordem do dia: (i) eleição do Diretor de Novos Negócios; (ii) reeleição dos demais membros da Diretoria e (iii) consolidação da composição da Diretoria da Companhia. **5. Deliberações.** Instalada a reunião, os membros do Conselho de Administração presentes deliberaram e decidiram, por unanimidade, sem quaisquer ressalvas ou restrições: **5.1.** Aprovar a eleição do Sr. **Celso Pedroso**, abaixo qualificado, ao cargo de Diretor de Desenvolvimento de Novos Negócios, cumulativamente ao cargo de Diretor Presidente, com mandato de 02 (dois) anos a contar da presente data, conforme termo de posse anexo à presente ata. **5.2.** Aprovar a reeleição dos demais membros da Diretoria, os Srs. **Celso Pedroso, Eduardo Alves Rodrigues e Ricardo de Castro Lyra**, abaixo qualificados, com mandato de 02 (dois) anos a contar da presente data, conforme termos de posse anexo à presente ata. **5.3.** Consolidar a composição da Diretoria da Companhia, todos com mandato de 02 (dois) anos a contar da presente data, prorrogável, nos termos legais e estatutários, até a efetiva investidura dos novos membros eleitos para os respectivos cargos: (a) **Celso Pedroso**, brasileiro, casado, engenheiro de produção, portador da cédula de identidade RG nº 8.412.514, emitida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 052.993.138-96, residente na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, com escritório comercial na sede da Companhia, como Diretor Presidente e Diretor de Novos Negócios cumulativamente; (ii) **Frederico Guimarães da Silva**, brasileiro, casado, contabilista, portador da cédula de identidade RG nº 887725864, emitida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 945.675.145-72, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, com escritório comercial na sede da Companhia, como Diretor Financeiro; (iii) **Eduardo Alves Rodrigues**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 92.783-05, emitida pela SSP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 021.122.327-11, residente na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, com escritório comercial sede da Companhia, como Diretor Jurídico, de *Compliance* e de Gestão de Riscos; e (iv) **Ricardo Castro Lyra,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 04.642.391-50, emitida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 431.281.655-72, residente na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, com escritório comercial sede da Companhia, como Diretor de Desenvolvimento Organizacional e Gestão de Pessoas. **6. Encerramento.** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata, na forma de sumário dos fatos ocorridos, que, lida e achada conforme, foi assinada. São Paulo, 16 de junho de 2025. Mesa: **Carlos Leal Villa -** Presidente da Mesa, **Milena Melissa Gomes Saraiva -** Secretária da Mesa. Conselheiros: **Carlos Leal Villa -** Presidente do Conselho, **Albérico Machado Mascarenhas -** Conselheiro, **Antônio Carlos Manssour Lacerda -** Conselheiro, **Denise Pauli Pavarina -** Conselheira, **Fernando Lima Rocha Lohmann -** Conselheiro, **Marcelo Moses de Oliveira Lyrio -** Conselheiro. JUCESP nº 219.389/25-1 em 02.07.2025, Aloizio E. Soares Junior - Secretário Geral em Exercício.

Solví Participações S.A. - CNPJ/MF nº 02.886.838/0001-50 - NIRE 35.300.158.903

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 04 DE JUNHO DE 2025

1. Data, hora e local. Realizada no dia 04 de junho de 2025, as 13:00 horas, na sede da **Solvi Participações S.A.**, localizada no município de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Gonçalo Madeira, 400FR, 1º andar, Jaguaré, CEP 05348-000 ("Companhia"). **2. Convocação e presença.** Dispensada a convocação, na forma do disposto no artigo 124, § 4º, da Lei 6.404/76 ("LSA"), tendo em vista a presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, abaixo subscritos. Também presente, na qualidade de administrador da Companhia, o Sr. Celso Pedroso, Diretor Presidente. **3. Publicações.** Demonstrações financeiras e demonstrações contábeis acompanhadas do Parecer dos Auditores Independentes, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, publicados no jornal "O Dia", na edição dos dias 04, 05 e 06 de maio de 2024, dispensada a publicação dos anúncios de que trata o caput do artigo 133 da LSA, tendo em vista o disposto no parágrafo 4º do referido artigo, considerando a presença da totalidade dos acionistas. Demonstrações financeiras e demonstrações contábeis acompanhadas do Parecer dos Auditores Independentes, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, publicados no jornal "O Dia", na edição do dia 04 de junho de 2025, dispensada a publicação dos anúncios de que trata o caput do artigo 133 da LSA, tendo em vista o disposto no parágrafo 4º do referido artigo, considerando a presença da totalidade dos acionistas. **4. Mesa.** Sr. Carlos Leal Villa - Presidente da Mesa; e Sr. Frederico Guimarães da Silva - Secretário. **5. Ordem do Dia.** Nos termos do artigo 132 da LSA, deliberar sobre **(i)** o exame, discussão e votação das contas dos administradores, do balanço patrimonial e das demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023 ("Exercício Social 2023"); **(ii)** a destinação dos resultados do Exercício Social 2023; **(iii)** o exame, discussão e votação das contas dos administradores, do balanço patrimonial e das demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024 ("Exercício Social 2024"); **(iv)** a destinação dos resultados do Exercício Social 2024; e **(v)** a instalação do Conselho Fiscal. **6. Deliberações.** Os acionistas, após análise de todos os documentos colocados à disposição dos presentes e discussão das matérias da ordem do dia, sem quaisquer restrições e/ou ressalvas, decidiram, por unanimidade: **Quanto ao item (i)**: Aprovar as contas dos administradores, o balanço patrimonial e as demonstrações financeiras da Companhia referente ao Exercício Social 2023. **Quanto ao item (ii)**: Consignar que, face à ausência de lucros referentes ao Exercício Social 2023, não há dividendos a serem distribuídos, sendo que o resultado foi negativo no valor de R$ 23.665.482,63 (vinte e três milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e sessenta e três centavos), o qual deverá ser absorvido pelo saldo da reserva de Ágio. **Quanto ao item (iii)**: Aprovar as contas dos administradores, o balanço patrimonial e as demonstrações financeiras da Companhia referente ao Exercício Social 2024. **Quanto ao item (iv)**: Destinar o lucro líquido auferido pela Companhia no Exercício Social 2024, no valor total de R$ 88.395.559,61 (oitenta e oito milhões, trezentos e noventa e cinco mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e sessenta e um centavos), da seguinte forma: (a) O valor de R$ 5.088.249,24 (cinco milhões, oitenta e oito mil, duzentos e quarenta e nove reais e vinte e quatro centavos) será abatido contra os Prejuízos Acumulados da Companhia, apurados no Exercício Social 2023; (b) O valor de R$ 4.419.777,98 (quatro milhões, quatrocentos e dezenove mil, setecentos e setenta e sete reais e noventa e oito centavos) será destinado à Reserva Legal; (c) O valor de R$ 20.993.945,41 (vinte milhões, novecentos e noventa e três mil, novecentos e quarenta e cinco reais e quarenta e um centavos) será destinado à distribuição dos dividendos mínimos obrigatórios, nos termos do Estatuto Social da Companhia; e (d) O valor remanescente de R$ 57.893.586,76 (cinquenta e sete milhões, oitocentos e noventa e três mil, quinhentos e oitenta e seis reais e setenta e seis centavos) será destinado à distribuição adicional de dividendos. **Quanto ao item (v)**: aprovar a não instalação do Conselho Fiscal, conforme facultado pela LSA. **7. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar e ninguém fazendo uso da palavra, foram os trabalhos encerrados, lavrando-se a presente ata que, lida e achada conforme foi assinada por todos os presentes. **Acionistas**: Solvi Environnement S.A.S (representada por Carlos Leal Villa) e Brasil Soluções Para A Vida Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Responsabilidade Limitada (representado por Thomas Marshall Skinner e Fernando Lima Rocha Lohmann). São Paulo, 04 de junho de 2025. *Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.* Mesa: **Frederico Guimarães da Silva** - Secretário de Mesa. JUCESP nº 219.778/25-5 em 03.07.2025. Aloizio E. Soares Junior - Secretário Geral em Exercício.

GAIA IMPACTO SECURITIZADORA S.A.

CNPJ nº 14.876.090/0001-93

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA ESPECIAL DE TITULARES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA 1ª, 2ª E 3ª SÉRIES DA 38ª EMISSÃO DA GAIA IMPACTO SECURITIZADORA S.A.

Ficam convocados os Srs. titulares dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 1ª, 2ª, 3ª Séries da 38ª Emissão da Gaia Impacto Securitizadora S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 14.876.090/0001-93 ("Titulares dos CRA", "CRA" e "Emissora", respectivamente), nos termos do Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 1ª, 2ª, 3ª Séries da 38ª Emissão da Gaia Impacto Securitizadora S.A, celebrado em 16 de maio de 2024, conforme Termo de Securitização", a reunirem-se em Assembleia Especial de Titulares dos CRA ("Assembleia"), a realizar-se no dia de 28 julho de 2025, às 14:00 horas, de forma exclusivamente digital, por meio da plataforma *Google Meet*, sendo o acesso disponibilizado pela Emissora individualmente para os Titulares dos CRA devidamente habilitados, nos termos deste Edital de Convocação, conforme a Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60"), a fim de deliberar sobre as seguintes matérias da Ordem do Dia: **(i)** A substituição da H. Commcor Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 01.788.147/0001-50 pela Terra Investimentos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 03.751.794/0001-13, na qualidade de Agente Fiduciário, em razão da descontinuação dos serviços; e **(ii)** A autorização para a Emissora, em conjunto com o Agente Fiduciário, realizarem todos os atos e celebrarem todos e quaisquer documentos necessários para a implementação das deliberações da Assembleia. As matérias acima indicadas deverão ser consideradas pelos Titulares dos CRA de forma independente no âmbito da Assembleia, de modo que a não deliberação ou a não aprovação a respeito de qualquer uma delas, não implicará automaticamente a não deliberação ou não aprovação de qualquer das demais matérias constantes da ordem do dia. A Assembleia será realizada de forma exclusivamente digital, por meio da plataforma *Google Meet* e seu conteúdo será gravado pela Emissora. O acesso à plataforma será disponibilizado pela Emissora individualmente para os Titulares dos CRA que enviarem à Emissora e ao Agente Fiduciário, por correio eletrônico para assembleia@grupogaia.com.br, e fiduciario@commcor.com.br, a confirmação de sua participação na Assembleia, acompanhada dos Documentos de Representação (conforme abaixo definidos) até 2 (dois) dias antes da realização da Assembleia. Para os fins da Assembleia, considera-se "Documentos de Representação": **a) participante pessoa física**: cópia digitalizada de documento de identidade do Titular dos CRA; caso representado por procurador, também deverá ser enviada cópia digitalizada da respectiva procuração com firma reconhecida ou assinatura eletrônica com certificado digital, com poderes específicos para sua representação na Assembleia e outorgada há menos de 1 (um) ano, acompanhada do documento de identidade do procurador; e **b) demais participantes**: cópia digitalizada do estatuto/contrato social (ou documento equivalente), acompanhado de documento societário que comprove a representação legal do Titular dos CRA (i.e. ata de eleição da diretoria) e cópia digitalizada de documento de identidade do representante legal; caso representado por procurador, também deverá ser enviada cópia digitalizada da respectiva procuração com firma reconhecida ou assinatura eletrônica com certificado digital, com poderes específicos para sua representação na Assembleia e outorgada há menos de 1 (um) ano, acompanhada do documento de identidade do procurador. Os Titulares dos CRA poderão optar por exercer seu direito de voto, sem a necessidade de ingressar na videoconferência, enviando à Emissora e ao Agente Fiduciário a correspondente manifestação de voto à distância, nos correios eletrônicos assembleia@grupogaia.com.br, e servicos.estruturados@terrainvestimentos.com.br respectivamente, conforme modelo de Manifestação de Voto à Distância anexo à Proposta da Administração, disponibilizada pela Emissora na mesma data de divulgação deste Edital de Convocação em seu website (www.grupogaia.com.br) e no website da CVM. A manifestação de voto deverá estar devidamente preenchida e assinada pelo Titular dos CRA ou por seu procurador, conforme aplicável e acompanhada dos Documentos de Representação. Os votos recebidos até o início da Assembleia por meio da Instrução de Voto serão computados como presença para fins de apuração de quórum e as deliberações serão tomadas pelos votos dos presentes na plataforma digital, observados os quóruns previstos no Termo de Securitização. Contudo, em caso de envio da manifestação de voto de forma prévia pelo Titular dos CRA ou por seu procurador com a posterior participação na Assembleia via acesso à plataforma, o Titular dos CRA, caso queira, poderá votar na Assembleia, caso em que o voto anteriormente enviado deverá ser desconsiderado. Os termos ora utilizados iniciados em letras maiúsculas que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído nos Documentos da Operação. São Paulo, 11 de julho de 2025.

GAIA IMPACTO SECURITIZADORA S.A.

Nome: João Paulo dos Santos Pacifico - Cargo: Diretor de Relações com Investidores

JOÃO OMETTO PARTICIPAÇÕES S.A.

NIRE 35.300.196.511 - CNPJ/MF n.º 47.796.594/0001-52

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 10 DE ABRIL DE 2025

I. Data, hora e local: 10.04.2025, às 14h, na sede da Companhia, em São Paulo/SP, na rua Geraldo Flausino Gomes, nº 61, 14º andar, conjunto 141, Edifício Panambi, CEP 04575-060. **II. Convocação e presença:** Convocação dispensada de acordo com o artigo 124, § 4º da Lei 6404/76, em virtude da presença dos acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas no Livro de Presença de Acionistas. **III. Mesa:** Presidente: João Guilherme Sabino Ometto. Secretário: Guilherme Fontes Ribeiro. **IV. Ordem do dia:** Deliberar sobre**: (1)** Alienação das ações da São Martinho S.A.; **(2)** Pagamento de dividendos intermediários e de juros sobre capital próprio ("JCP"). **VI. Deliberação:** Dando início aos trabalhos, foram lidas e discutidas as matérias constantes da ordem do dia, tendo sido aprovado, por unanimidade: **(1)** A alienação de 2.082.612 ações ordinárias da São Martinho S.A., CNPJ nº 51.466.860/0001-56, no mercado secundário da B3 – Brasil, Bolsa e Balcão, conforme proposta apresentada pela Diretoria. **(2)** O pagamento em 11.04.2025: **a)** de dividendos intermediários, conforme artigo 26 do Estatuto Social da Companhia, no total de R$ 34.643.809,81, provenientes de reserva de lucros de exercícios anteriores; **b)** de JCP bruto no valor de R$ 6.889.635,52, que após retenção de 15% de Imposto de Renda Retido na Fonte ("IRRF"), totalizará JCP líquido de R$ 5.856.190,19. O JCP líquido poderá será imputado aos dividendos do exercício social que se encerrará em 31.3.2025. **VII. Lavratura e encerramento:** Foi aprovada a lavratura da ata desta Assembleia Geral em forma de sumário, nos termos do artigo 130, §1º da Lei nº 6.404/76. Nada mais havendo, deu o Presidente por encerrada a Assembleia, lavrando-se a ata, que foi lida, aprovada e assinada. **Presidente da Mesa:** João Guilherme Sabino Ometto; **Secretário da Mesa:** Guilherme Fontes Ribeiro. **Acionistas:** San Giovanni Participações S.A (p. João Guilherme Sabino Ometto). Confere com o original lavrado em livro próprio. São Paulo, 10.04.2025. **Jucesp** nº 221.040/25-0 em sessão de 07.07.2025. Aloizio E. Soares Junior - Secretário Geral.

INOVANTI INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.

(SOCIEDADE POR AÇÕES DE CAPITAL FECHADO)

CNPJ: 37.511.258/0001-62 NIRE/SP: 35300577850

Ata de Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 30 de Abril de 2025

I. DATA, HORA E LOCAL: 30/04/2025, às 14:00h, na sede da Companhia, na Rua Fidêncio Ramos nº 101, Cj. 22, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP: 04.551-010. **II. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a publicação dos editais de convocação nos termos do art. 124, §4º da Lei nº 6.404/76, pelo comparecimento de todos os acionistas da Companhia representando a totalidade do capital social, conforme lista de presença assinada em livro próprio. **III. COMPOSIÇÃO DA MESA:** A mesa foi composta por aclamação, tendo como Presidente o Sr. **Fábio Voytena**, e, como Secretário o Sr. **Rodrigo Grossi Leopoldino**. **IV. ORDEM DO DIA**: Deliberar sobre a (i) **aprovação das demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024** e (ii) **aprovação da destinação do Lucro Líquido do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024 e** (iii) **aprovar as contas dos administradores, bem como ratificar os atos por eles praticados, relacionados ao exercício social do ano de 2024. V. DELIBERAÇÕES:** Os acionistas por unanimidade e sem quaisquer ressalvas ou restrições deliberaram, feita a leitura dos documentos mencionados na ordem do dia, por: (i) APROVAR as Demonstrações Financeiras correspondentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, a saber: Balanço Patrimonial, Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido, Demonstrações do Resultado Abrangente, Demonstração do Resultado, Demonstrações do Fluxo de Caixa e notas explicativas, (ii) APROVAR a destinação do Lucro Líquido resultado do exercício findo em 31/12/2024, no montante de R$ 15.689.000,00 (quinze milhões, seiscentos e oitenta e nove mil reais) para compor a reserva legal, não havendo distribuição de dividendos. (iii) APROVAR as contas dos administradores, bem como ratificar os atos por eles praticados, relacionados ao exercício social do ano de 2024. **VI. ENCERRAMENTO:** Nada mais a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada esta ata que, lida e aprovada, foi assinada pelos presentes na forma eletrônica; declarando todos os presentes que a presente ata é fiel as deliberações tomadas e é cópia fiel da ata transcrita em livro próprio da Companhia. São Paulo/SP, 30/04/2025. **- CERTIDÃO -** *Confere com o original lavrado em livro próprio.* **Fábio Voytena** - Presidente, **Rodrigo Grossi Leopoldino** - Secretário.

AGRILEAN INPUTS S.A.

CNPJ/MF Nº. 47.983.211/0001-55 - NIRE 35300613287

Ata da Assembleia Geral Extraordinária 16 de Dezembro de 2024

Data, hora e local: Aos 16 de dezembro de 2024, às 17:30h, virtualmente, pela plataforma Teams conforme autorizado pela Lei nº 14.382/2022, de 28 de junho de 2022. **Convocação**: Realizada na forma do Estatuto Social da AgriLean, seguindo todas as formalidades legais, inclusive com a disponibilização dos documentos pertinentes na sede da sociedade. **Presença**: Estavam presentes os representantes da totalidade dos acionistas. **Composição da mesa**: O Presidente do Conselho de Administração, Senhor José Milton Falavinha presidiu a Assembleia-Geral Extraordinária, tendo o Senhor Jones Yasuda como Secretário. **Ordem do dia:** • Alteração de objetivo social da filial - NIRE 35920193161 - CNPJ 47.983.211/0004-06, situada no município de Barueri, Estado de Sao Paulo na Rodovia Presidente Castelo Branco, nº 11.100, km, 30, 5, P-36, Jardim Maria Cristina, CEP 06.421-400. • Consolidação do Estatuto Social da Companhia passa a vigorar nos termos do Anexo I à presente Ata. **Deliberações:** Aprovada a deliberação de alteração de objetivo social da filial - NIRE 35920193161 - CNPJ 47.983.211/0004-06, situada no município de Barueri, Estado de Sao Paulo na Rodovia Presidente Castelo Branco, nº 11.100, km, 30, 5, P-36, Jardim Maria Cristina, CEP 06.421-400. Passando a ter as seguintes atividades: a) importação, exportação, comércio atacadista e distribuição de insumos agrícolas, defensivos agrícolas (agrotóxicos, pesticidas), corretivos,fertilizantes, biofertilizantes, sementes, produtos da biotecnologia, biológicos, semioquímicos, transgênicos, produtos químicos, inoculantes, produtos destinados a uso veterinário, produtos destinados ao tratamento de madeira e ao uso não agrícola, produtos destinados à jardinagem amadora, antibrotantes, produtos de biossíntese, produtos naturais e produtos destinados ao uso na pecuária; b) industrialização, fabricação, formulação, manipulação, envase, armazenagem e transporte de insumos agrícolas e defensivos agrícolas (agrotóxicos, pesticidas), adjuvantes, reguladores de crescimento, adubos, corretivos, fertilizantes, biofertilizantes, sementes, produtos da biotecnologia, biológicos, semioquímicos, transgênicos, produtos químicos, inoculantes, produtos destinados ao uso veterinário, produtos destinados ao tratamento de madeira e ao uso não agrícola, produtos destinados à jardinagem amadora, antibrotantes, produtos de biossíntese, produtos essenciais, produtos naturais e produtos destinados ao uso na pecuária; e c) Importação e comércio de máquinas, drones, equipamento de aplicação de defensivos agrícolas (agrotóxicos), colheitadeiras e seus implementos para uso agropecuário; suas partes e peças; importação de aparelhos em geral para uso na agropecuária. Em razão da alteração aprovada, o Estatuto Social da Companhia passa a vigorar nos termos do Anexo I à presente Ata. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, e considerando que a convocação e as deliberações respeitaram as formalidades legais, foi a presente ata lavrada, lida, aprovada e assinada por todos os presentes. As assinaturas serão colhidas digitalmente. Presidente: José Milton Falavinha – Secretário: Jones Yasuda. Votorantim, 16 de dezembro de 2024. Certifico que a presente ata é cópia fiel do livro próprio da Sociedade. **José Milton Falavinha -** Presidente; **Jones Yasuda -** Secretário. JUCESP nº 3.278/25-6 em 09/01/2025. Aloizio E. Soares Junior - Secretário Geral em Exercício.

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO e SEDE

Artigo 1º - A Sociedade por Ações denomina-se **AgriLean Inputs S.A.**, é regida pelo presente Estatuto, pelas disposições legais aplicáveis e outras determinações das autoridades competentes, tendo sua sede e foro na Cidade de Votorantim, Estado de São Paulo, na Avenida Ireno da Silva Venâncio, nº 199, Salas 65/67, Bairro Protestantes, CEP 18.111-100. **Parágrafo Primeiro:** A Sociedade possui 4 (quatro) filiais, com as seguintes denominações e endereços: Filial 01 - NIRE 29902054559-CNPJ 47.983.211/0002-36, situada no Município de Luís Eduardo Magalhães, Estado da Bahia na Área Rural, s/nº, km 207, Lote 04, Armazem 01, CEP 47.865-899. Esta filial exercerá as seguintes atividades a seguir: a) importação, exportação, comércio atacadista e distribuição de insumos agrícolas, defensivos agrícolas (agrotóxicos, pesticidas), corretivos,fertilizantes, biofertilizantes, sementes, produtos da biotecnologia, biológicos, semioquímicos, transgênicos, produtos químicos, inoculantes, produtos destinados a uso veterinário, produtos destinados ao tratamento de madeira e ao uso não agrícola, produtos destinados à jardinagem amadora, antibrotantes, produtos de biossíntese, produtos naturais e produtos destinados ao uso na pecuária; b) industrialização, fabricação, formulação, manipulação, envase, armazenagem e transporte de insumos agrícolas e defensivos agrícolas (agrotóxicos, pesticidas), adjuvantes, reguladores de crescimento, adubos, corretivos, fertilizantes, biofertilizantes, sementes, produtos da biotecnologia, biológicos, semioquímicos, transgênicos, produtos químicos, inoculantes, produtos destinados ao uso veterinário, produtos destinados ao tratamento de madeira e ao uso não agrícola, produtos destinados à jardinagem amadora, antibrotantes, produtos de biossíntese, produtos essenciais, produtos naturais e produtos destinados ao uso na pecuária; e c) Importação e comércio de máquinas, drones, equipamento de aplicação de defensivos agrícolas (agrotóxicos), colheitadeiras e seus implementos para uso agropecuário; suas partes e peças; importação de aparelhos em geral para uso na agropecuária. Filial 02 - NIRE 51920032992 - CNPJ 47.983.211/0003-17, situada no Município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso na Rodovia BR 364, km 020, Área 02, nº 5.788, Galpão 22, Zona Rural, CEP 78.098-970. Esta filial exercerá as seguintes atividades a seguir: a) importação, exportação, comércio atacadista e distribuição de insumos agrícolas, defensivos agrícolas (agrotóxicos, pesticidas), corretivos,fertilizantes, biofertilizantes, sementes, produtos da biotecnologia, biológicos, semioquímicos, transgênicos, produtos químicos, inoculantes, produtos destinados a uso veterinário, produtos destinados ao tratamento de madeira e ao uso não agrícola, produtos destinados à jardinagem amadora, antibrotantes, produtos de biossíntese, produtos naturais e produtos destinados ao uso na pecuária; b) industrialização, fabricação, formulação, manipulação, envase, armazenagem e transporte de insumos agrícolas e defensivos agrícolas (agrotóxicos, pesticidas), adjuvantes, reguladores de crescimento, adubos, corretivos, fertilizantes, biofertilizantes, sementes, produtos da biotecnologia, biológicos, semioquímicos, transgênicos, produtos químicos, inoculantes, produtos destinados ao uso veterinário, produtos destinados ao tratamento de madeira e ao uso não agrícola, produtos destinados à jardinagem amadora, antibrotantes, produtos de biossíntese, produtos essenciais, produtos naturais e produtos destinados ao uso na pecuária; e c) Importação e comércio de máquinas, drones, equipamento de aplicação de defensivos agrícolas (agrotóxicos), colheitadeiras e seus implementos para uso agropecuário; suas partes e peças; importação de aparelhos em geral para uso na agropecuária. Filial 03 - NIRE 35920193161 - CNPJ 47.983.211/0004-06, situada no município de Barueri, Estado de Sao Paulo na Rodovia Presidente Castelo Branco, nº 11.100, km, 30, 5, P-36, Jardim Maria Cristina, CEP 06.421-400. Esta filial exercerá as seguintes atividades a seguir: a) importação, exportação, comércio atacadista e distribuição de insumos agrícolas, defensivos agrícolas (agrotóxicos, pesticidas), corretivos,fertilizantes, biofertilizantes, sementes, produtos da biotecnologia, biológicos, semioquímicos, transgênicos, produtos químicos, inoculantes, produtos destinados a uso veterinário, produtos destinados ao tratamento de madeira e ao uso não agrícola, produtos destinados à jardinagem amadora, antibrotantes, produtos de biossíntese, produtos naturais e produtos destinados ao uso na pecuária; b) industrialização, fabricação, formulação, manipulação, envase, armazenagem e transporte de insumos agrícolas e defensivos agrícolas (agrotóxicos, pesticidas), adjuvantes, reguladores de crescimento, adubos, corretivos, fertilizantes, biofertilizantes, sementes, produtos da biotecnologia, biológicos, semioquímicos, transgênicos, produtos químicos, inoculantes, produtos destinados ao uso veterinário, produtos destinados ao tratamento de madeira e ao uso não agrícola, produtos destinados à jardinagem amadora, antibrotantes, produtos de biossíntese, produtos essenciais, produtos naturais e produtos destinados ao uso na pecuária; e c) Importação e comércio de máquinas, drones, equipamento de aplicação de defensivos agrícolas (agrotóxicos), colheitadeiras e seus implementos para uso agropecuário; suas partes e peças; importação de aparelhos em geral para uso na agropecuária. Filial 04 - NIRE 14920008382 - CNPJ 47.983.211/0005-89, situada no município de Boa Vista, Estado de Roraima, Rodovia BR 174, s/nº, KM 518, Área Rural de Boa Vista, CEP 69.339-899. Esta filial exercerá as seguintes atividades a seguir: a) importação, exportação, comércio atacadista e distribuição de insumos agrícolas, defensivos agrícolas (agrotóxicos, pesticidas), corretivos,fertilizantes, biofertilizantes, sementes, produtos da biotecnologia, biológicos, semioquímicos, transgênicos, produtos químicos, inoculantes, produtos destinados a uso veterinário, produtos destinados ao tratamento de madeira e ao uso não agrícola, produtos destinados à jardinagem amadora, antibrotantes, produtos de biossíntese, produtos naturais e produtos destinados ao uso na pecuária; b) industrialização, fabricação, formulação, manipulação, envase, armazenagem e transporte de insumos agrícolas e defensivos agrícolas (agrotóxicos, pesticidas), adjuvantes, reguladores de crescimento, adubos, corretivos, fertilizantes, biofertilizantes, sementes, produtos da biotecnologia, biológicos, semioquímicos, transgênicos, produtos químicos, inoculantes, produtos destinados ao uso veterinário, produtos destinados ao tratamento de madeira e ao uso não agrícola, produtos destinados à jardinagem amadora, antibrotantes, produtos de biossíntese, produtos essenciais, produtos naturais e produtos destinados ao uso na pecuária; e c) Importação e comércio de máquinas, drones, equipamento de aplicação de defensivos agrícolas (agrotóxicos), colheitadeiras e seus implementos para uso agropecuário; suas partes e peças; importação de aparelhos em geral para uso na agropecuária. Parágrafo Segundo: A Sociedade por deliberação da Diretoria na forma do Artigo 20 poderá abrir filiais agências ou representações em qualquer localidade do País sendo que a abertura de fliais no exterior dependerá de deliberação da Assembléia Geral. **Parágrafo Segundo:** A Sociedade, por deliberação da Diretoria, na forma do Artigo 20, poderá abrir filiais, agências ou representações em qualquer localidade do País, sendo que a abertura de filiais no exterior dependerá de deliberação da Assembleia Geral. **Artigo 2º** - O prazo de duração da Sociedade será por tempo indeterminado. **Capítulo II - Objeto Social: Artigo 3º** - A Sociedade tem por objeto social a exploração das atividades de: • importação, exportação, comércio atacadista e distribuição de insumos agrícolas, defensivos agrícolas (agrotóxicos, pesticidas), corretivos, fertilizantes, biofertilizantes, sementes, produtos da biotecnologia, biológicos, semioquímicos, transgênicos, produtos químicos, inoculantes, produtos destinados a uso veterinário, produtos destinados ao tratamento de madeira e ao uso não agrícola, produtos destinados à jardinagem amadora, antibrotantes, produtos de biossíntese, produtos naturais e produtos destinados ao uso na pecuária; • industrialização, fabricação, formulação, manipulação, envase, armazenagem e transporte de insumos agrícolas e defensivos agrícolas (agrotóxicos, pesticidas), adjuvantes, reguladores de crescimento, adubos, corretivos, fertilizantes, biofertilizantes, sementes, produtos da biotecnologia, biológicos, semioquímicos, transgênicos, produtos químicos, inoculantes, produtos destinados ao uso veterinário, produtos destinados ao tratamento de madeira e ao uso não agrícola, produtos destinados à jardinagem amadora, antibrotantes, produtos de biossíntese, produtos essenciais, produtos naturais e produtos destinados ao uso na pecuária; e • Importação e comércio de máquinas, drones, equipamento de aplicação de defensivos agrícolas (agrotóxicos), colheitadeiras e seus implementos para uso agropecuário; suas partes e peças; importação de aparelhos em geral para uso na agropecuária. **Capítulo III - Capital Social e Ações: Artigo 4º** - O Capital Social da Sociedade, subscrito, é de R$ 11.428.567,00 (onze milhões, quatrocentos e vinte e oito mil, quinhentos e sessenta e sete) Reais, dividido em 11.428.567 (onze milhões, quatrocentas e vinte e oito mil, quinhentas e sessenta e sete) ações ordinárias nominativas sem valor nominal, sendo que 9.800.000 (nove milhões e oitocentas mil) ações ordinárias já se encontram integralizadas, nesta data, em moeda corrente nacional, e 1.628.567 (um milhão, seiscentas e vinte e oito mil, quinhentas e sessenta e sete) ações ordinárias serão integralizadas, até a data de 31.12.2024, em moeda corrente nacional. **Artigo 5º** - A capitalização de reservas e lucros será feita independentemente de aumento do número de ações ou de alteração estatutária. **Artigo 6º** - A cada ação ordinária nominativa corresponderá um voto nas deliberações das Assembleias Gerais, e essas são indivisíveis em relação à Sociedade. **Artigo 7º** - A propriedade das ações da Sociedade presumir-se-á pela inscrição do nome do Acionista no livro "Registro de Ações Nominativas" e a Sociedade somente emitirá certificados de ações a requerimento do Acionista, devendo ser cobrados deste os respectivos custos. **Artigo 8º** - As cautelas ou certificados de ações serão assinados por 2 (dois) membros da Diretoria, ou por 1 (um) membro da Diretoria em conjunto com 1 (um) procurador da Sociedade, devidamente constituído com poderes para tanto. **Capítulo IV - Das Assembleias Gerais: Artigo 9º** - As Assembleias Gerais serão Ordinárias ou Extraordinárias. As Assembleias Gerais Ordinárias realizar-se-ão nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao encerramento do exercício social, para rever as atividades sociais e julgar as contas da Diretoria, e as Extraordinárias, sempre que necessário. **Artigo 10** - As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Presidente do Conselho de Administração, por quaisquer 2 (dois) de seus membros, ou na forma prevista em Lei, sendo seus trabalhos instalados e dirigidos na forma do Artigo 128 da Lei 6.404, de 15.12.1976, conforme atualizada (doravante referida como "Lei das Sociedades por Ações"). **Parágrafo 1º** - Só poderão tomar parte na Assembleia Geral os Acionistas cujas ações estejam registradas em seu nome no Livro competente, até a data da sua realização. **Parágrafo 2º** - O Acionista poderá ser representado na Assembleia Geral por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja Acionista, administrador da Sociedade ou advogado, nos termos da Lei. **Parágrafo 3º** - A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de Acionistas que representem, no mínimo, a maioria do Capital Social da Sociedade, e, em segunda convocação, com qualquer número. **Artigo 11** - As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as hipóteses especiais previstas em Lei e neste Estatuto, serão tomadas por Acionistas que representem a maioria do Capital Social com direito a voto. As matérias a seguir relacionadas serão tomadas exclusivamente através de Assembleia Geral, por deliberação de Acionistas que representem, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) do Capital Social: • Eleição, destituição e remuneração dos membros do Conselho de Administração, e do Conselho Fiscal, quando for o caso; • Aprovação das demonstrações financeiras anuais da Sociedade e suas Sociedades Controladas; • Aprovação da distribuição de lucros, dividendos ou de outras reservas da Sociedade; • Aprovação de qualquer aumento ou redução do Capital da Sociedade; • Aprovação da cessação, dissolução, liquidação ou extinção da Sociedade, ressalvadas as disposições da legislação brasileira; • Transformação, fusão, incorporação ou outra reorganização societária da Sociedade, ou qualquer combinação dos atos acima; • Aprovação de pedido de autofalência ou recuperação judicial ou extrajudicial da Sociedade, ou a realização de qualquer cessão em benefício dos credores da Sociedade; • Emissão, resgate ou recompra de quaisquer valores mobiliários (ou obrigações conversíveis em valores mobiliários) pela Sociedade; • Termos e condições para a abertura do Capital da Sociedade; • Celebração de qualquer acordo ou transação que envolva a Sociedade, ou qualquer de suas Sociedades Controladas, de um lado, e qualquer pessoa relacionada aos Acionistas, de outro lado (assim compreendidos seus cônjuges ou companheiros, seus filhos, netos e/ou descendentes, e/ou qualquer pessoa física que, direta e/ou indiretamente, detenha participação societária em tal Acionista, seus cônjuges ou companheiros, seus filhos, netos e/ou descendentes, bem como qualquer pessoa jurídica que, direta ou indiretamente, controle, esteja sob controle comum e/ou seja controlada por tal Acionista e/ou por seus Sócios ou Acionistas, seus cônjuges ou companheiros, seus filhos, netos e/ou descendentes); • Qualquer alteração do Estatuto Social. **Capítulo V - Da Administração: Artigo 12** - A Sociedade será administrada pelo Conselho de Administração e pela Diretoria, que desempenharão suas funções de acordo com o disposto neste Estatuto e na Lei. **Parágrafo Único** - A estrutura administrativa da Sociedade também terá em sua composição 2 (dois) Órgãos Sociais permanentes, de caráter consultivo, voltados para promover a otimização da gestão operacional da Sociedade, sendo um deles o Comitê Comercial e o outro o Comitê Financeiro. **Artigo 13** - Os membros dos Órgãos da Administração serão investidos em seus cargos mediante a assinatura de Termos de Posse lavrados no Livro de Atas de Reuniões desses Órgãos, devendo permanecer em exercício até a investidura de seus sucessores. **Parágrafo Único** - Os membros do Conselho de Administração que, simultaneamente, exercerem cargos de Diretoria, serão remunerados pelo exercício de ambos os cargos. **Do Conselho de Administração: Artigo 14** - O Conselho de Administração é composto por até 9 (nove) membros, Acionistas ou não, residentes ou não no País, eleitos pela Assembleia Geral, que elegerá também o Presidente, para um mandato de 3 (três) anos, sendo automaticamente prorrogado até a eleição dos novos Conselheiros, podendo ser reeleitos, ou destituídos a qualquer tempo. **Parágrafo Único –** Dos membros do Conselho de Administração, no mínimo 2 (dois) deverão ser Conselheiros independentes, com experiência comprovada nas áreas de atuação da Sociedade. **Artigo 15** - Os Acionistas elegerão o Presidente do Conselho de Administração. **Artigo 16** - Em caso de vaga do cargo de qualquer membro do Conselho de Administração, será imediatamente convocada Assembleia Geral para eleger seu substituto. Na hipótese de vacância do cargo de Presidente do Conselho de Administração, além da providência mencionada neste Artigo, deverá ser eleito novo Presidente do Conselho de Administração, pelos membros do próprio Conselho de Administração, para que assuma esse cargo até a eleição, pela Assembleia Geral, de um novo Presidente. **Artigo 17** - O Conselho de Administração se reunirá sempre que necessário, pelo menos 8 (oito) vezes a cada ano, ordinariamente, e, extraordinariamente, sempre que convocado por qualquer membro do Conselho de Administração ou da Diretoria. **Parágrafo Único** - As Reuniões serão convocadas mediante carta com Aviso de Recebimento (AR), fax, telex, telegrama, correspondência eletrônica (via e-mail) ou convocação pessoal, com comprovação de recebimento, expedida com, pelo menos, 5 (cinco) dias úteis de antecedência, na qual deverá constar o local, dia e hora da reunião, bem como, resumidamente, a ordem do dia, ficando a cargo do membro do Conselho manter atualizado seu cadastro para esse fim. **Artigo 18** - As reuniões do Conselho de Administração se instalarão, com a presença de, pelo menos, 5 (cinco) Conselheiros. **Parágrafo Primeiro** - Independentemente das formalidades de convocação previstas no Artigo anterior, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os Conselheiros. As deliberações serão tomadas por maioria de votos dos membros presentes à Reunião, exceção feita às matérias listadas no Parágrafo Único do Artigo 19 abaixo, sendo que, em caso de empate, o Presidente do Conselho de Administração terá o voto de desempate. **Parágrafo Segundo** - Os Conselheiros poderão participar das Reuniões do Conselho de Administração por meio de videoconferência, teleconferência ou qualquer outro meio similar que permita e identificação do Conselheiro e a comunicação simultânea com as demais pessoas presentes à Reunião. A participação remota, nos termos deste Parágrafo, terá os mesmos efeitos da participação presencial do Conselheiro na referida Reunião, sendo que as deliberações adotadas deverão ser reduzidas a termo, em Ata assinada pelos Conselheiros presentes ou pelo Secretário, a qual deverá ser enviada, por mensagem eletrônica, ao Presidente do Conselho de Administração, com cópia para todos os demais Conselheiros, imediatamente após o encerramento da Reunião. **Artigo 19** - Compete ao Conselho de Administração da Sociedade a deliberação sobre as matérias a seguir relacionadas: • Submeter à Assembleia Geral de Acionistas proposta sobre alterações no Estatuto Social, quando entender necessário; • Fixação da orientação geral dos negócios da Sociedade e a política de endividamento, inclusive com relação às suas Sociedades Controladas e coligadas; • Eleição e destituição dos Diretores da Sociedade, bem como a aprovação da eleição dos Diretores de suas Sociedades Controladas, e estabelecimento, quando for o caso, da fixação individual de suas respectivas remunerações, dentro dos limites globais fixados pela Assembleia Geral; • Fiscalização da gestão dos Diretores da Sociedade e de suas Sociedades Controladas; exame, a qualquer tempo, dos livros e papeis da Sociedade e de suas Sociedades Controladas, solicitação de informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração e quaisquer outros atos; • Manifestação sobre o relatório da Administração e as contas da Diretoria da Sociedade e de suas Sociedades Controladas; • Aprovação da venda de bens imóveis da Sociedade ou suas Sociedades Controladas; • Aprovação da contratação com entidades do Poder Público pertencentes às suas diferentes esferas; • Escolha e destituição dos auditores independentes da Sociedade e de suas Sociedades Controladas; • Emissão de parecer sobre propostas da Diretoria à Assembleia Geral de Acionistas; • Apresentação, à Assembleia Geral, de proposta de dividendos, bem como sobre a participação dos administradores nos lucros; • Realização de qualquer cessão em benefício dos credores da Sociedade; • Aprovação do orçamento anual e do planejamento comercial e operacional anual da Sociedade, bem como de suas Sociedades Controladas ("Plano Anual de Negócios"), bem como qualquer de suas alterações, e, ainda, aprovação de quaisquer novos investimentos e/ou desenvolvimento de projetos de qualquer natureza pela Sociedade e seus respectivos orçamentos, incluindo, mas não se limitando, a investimentos em ativos fixos, que não aqueles previstos no respectivo Plano Anual de Negócios; • Eleição e destituição dos membros do Comitê Comercial e do Comitê Financeiro da Sociedade; e • Coordenar, estabelecer diretrizes e fiscalizar a atuação dos membros do Comitê Comercial da Sociedade e do Comitê Financeiro da Sociedade; • autorizar a Diretoria da Companhia a adquirir produtos a prazo, com o objetivo exclusivo de adquirir insumos, sem necessidade de aprovação em Assembleia. **Parágrafo Único** - Compete ao Conselho de Administração da Sociedade, pelo voto favorável de, pelo menos, 7 (sete) Conselheiros presentes à Reunião, deliberar sobre as matérias a seguir relacionadas: • Aprovação de atos que não se enquadrem no objeto social da Sociedade, incluindo doações; • Modificação ou ampliação do modelo de negócio da Sociedade; • Aprovação da emissão de debêntures ou outros títulos de dívida da Sociedade e/ou de suas Sociedades Controladas, assim como a aprovação da concessão de empréstimos ou garantias, em nome da Sociedade e/ou de suas Sociedades Controladas, para terceiros, independentemente do valor envolvido; • Aprovação da formação ou participação da Sociedade em outra Companhia, Sociedade, *joint venture*, ou outro empreendimento comercial, ou a aquisição ou subscrição de participação neles; • Aprovação da aquisição, alienação, cessão e/ou transferência de participação detida pela Sociedade em outra Companhia, Sociedade, *joint venture*, ou outro empreendimento comercial; • Aprovação da aquisição, venda, locação, transferência, criação de ônus ou alienação, por qualquer outra forma, de registros de produtos de propriedade da Sociedade; • Aprovação da contratação de quaisquer obrigações, bem como de qualquer operação de endividamento, e, ainda, de quaisquer ações relacionadas ao contexto da ocorrência do endividamento (incluindo, mas a tanto não se limitando, oferecer estoques e contas a receber como garantia), pela Sociedade e/ou por suas Sociedades Controladas, cujo valor líquido (considerado o ato isoladamente ou um conjunto de atos de mesma natureza, que envolvam as mesmas partes e que possam ser considerados como etapas de um mesmo ato) seja superior à quantia equivalente ao valor do patrimônio líquido da Sociedade, programado para o final de cada ano-safra; • Aprovação de qualquer investimento em *Capital Expenditure* (CAPEX), que seja relacionado a qualquer registro de produto, pela Sociedade e/ou por suas Sociedades Controladas, cujo valor (considerado o ato isoladamente ou um conjunto de atos de mesma natureza, que envolvam as mesmas partes e que possam ser considerados como etapas de um mesmo ato) seja superior à quantia equivalente em moeda corrente nacional a USD 200,000.00 (duzentos mil Dólares Norte-Americanos); • Aprovação de qualquer investimento em *Capital Expenditure* (CAPEX), que não seja relacionado a registro de produto, e que seja incorrido fora do curso regular dos negócios da Sociedade e/ou de suas Sociedades Controladas, cujo valor (considerado o ato isoladamente ou um conjunto de atos de mesma natureza, que envolvam as mesmas partes e que possam ser considerados como etapas de um mesmo ato) seja superior à quantia equivalente em moeda corrente nacional a USD 200,000.00 (duzentos mil Dólares Norte-Americanos); • Aprovação da aquisição, venda, locação, transferência, criação de ônus, ou alienação, por qualquer outra forma, de bens da Sociedade (exceto registros de produtos), ou assunção de quaisquer outras obrigações não previstas nos itens anteriores, cujo valor (considerado o ato isoladamente ou um conjunto de atos de mesma natureza, que envolvam as mesmas partes e que possam ser considerados como etapas de um mesmo ato) seja superior à quantia equivalente em moeda corrente nacional a USD 200,000.00 (duzentos mil Dólares Norte-Americanos). **Da Diretoria: Artigo 20** - A Diretoria será composta por até 5 (cinco) membros, Acionistas ou não, residentes no País, sendo um deles o Diretor Executivo ("Diretor de Facilitar Soluções"), outro deles o Diretor Financeiro ("Diretor de Soluções Financeiras"), outro deles a Diretora Operacional ("Diretora de Operações"), outro deles o Diretor Comercial ("Diretor de Produtos Insumos"), e outro deles a Diretora de Inovação ("Diretora de Inovação e Relação Estratégica com Fornecedores"), que exercerão as funções previstas neste Estatuto Social, eleitos pelo Conselho de Administração para um período de 3 (três) anos, sendo automaticamente prorrogado até a eleição dos novos Diretores, podendo ser reeleitos, ou destituídos a qualquer tempo. **Parágrafo 1º** - Compete ao Diretor Executivo ("Diretor de Facilitar Soluções") (i) promover a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, da Sociedade; (ii) presidir as Reuniões da Diretoria; (iii) receber e assinar, em nome da Sociedade, citações e notificações para fins judiciais; (iv) assinar documentos que envolvam responsabilidades da Sociedade, sempre em conjunto com outro Diretor; e (v) exercer as demais atribuições inerentes ao seu cargo, bem como aquelas que lhe forem outorgadas pela Assembleia Geral e pelo Conselho de Administração. **Parágrafo 2º** - Compete aos demais Diretores (i) promover a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, da Sociedade; (ii) assinar documentos que envolvam responsabilidades da Sociedade, sempre em conjunto com outro Diretor; e (iii) exercer as demais atribuições inerentes ao seu cargo, bem como aquelas que lhe forem outorgadas pelo Diretor Executivo ("Diretor de Facilitar Soluções"). **Parágrafo 3º** - Na ausência do Diretor Executivo ("Diretor de Facilitar Soluções"), caberá ao Diretor Financeiro ("Diretor de Soluções Financeiras") receber e assinar, em nome da Sociedade, citações e notificações para fins judiciais, em conjunto com um procurador da Sociedade, devidamente constituído. **Artigo 21** - Em caso de vaga definitiva de um dos cargos da Diretoria, será convocada imediatamente Reunião do Conselho de Administração para eleger o substituto, que completará o mandato do membro substituído. **Artigo 22** - No caso de ausência ou impedimento temporário de qualquer membro, este poderá indicar o seu representante entre os membros da Diretoria, observadas as demais normas do presente Estatuto, ou, ainda, se fazer representar por procurador devidamente constituído, observado o disposto pelos Artigos 25 e 26 deste Estatuto Social. **Artigo 23** - Compete à Diretoria a administração dos negócios sociais em geral, e a prática de todos os atos necessários ou convenientes à condução da Sociedade, ressalvados aqueles que sejam, por Lei e/ou pelo presente Estatuto, de competência da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração. Seus poderes e obrigações incluem, entre outros, os seguintes: • Direção dos negócios sociais para cumprimento do Estatuto Social, planejamento, coordenação, direção e administração das atividades da Sociedade e de suas Sociedades Controladas; • Aprovação dos planos, programas e normas gerais de operação, administração e controle, no interesse do desenvolvimento da Sociedade e de suas Sociedades Controladas, observadas as orientações estabelecidas pelo Conselho de Administração; • Elaboração e apresentação, para aprovação do Conselho de Administração, do Plano Anual de Negócios da Sociedade e de suas Sociedades Controladas; • Autorização da abertura e encerramento de filiais, agências, sucursais, depósitos e/ou instituição de delegações, escritórios e representações em qualquer ponto do Território Nacional; • Manifestação sobre qualquer assunto a ser submetido à aprovação do Conselho de Administração; • Coordenar e participar das Reuniões do Comitê Comercial da Sociedade e do Comitê Financeiro da Sociedade, incluindo a organização das respectivas Reuniões e a convocação dos respectivos membros; • Aprovação da contratação de quaisquer obrigações, bem como de qualquer operação de endividamento, e, ainda, de quaisquer ações relacionadas ao contexto da ocorrência do endividamento (incluindo, mas a tanto não se limitando, oferecer estoques e contas a receber como garantia), pela Sociedade e/ou por suas Sociedades Controladas, cujo valor líquido (considerado o ato isoladamente ou um conjunto de atos de mesma natureza, que envolvam as mesmas partes e que possam ser considerados como etapas de um mesmo ato) seja inferior à quantia equivalente ao valor do patrimônio líquido da Sociedade, programado para o final de cada ano-safra; • Aprovação de qualquer investimento em *Capital Expenditure* (CAPEX), relacionado a qualquer registro de produto, pela Sociedade e/ou por suas Sociedades Controladas, cujo valor (considerado o ato isoladamente ou um conjunto de atos de mesma natureza, que envolvam as mesmas partes e que possam ser considerados como etapas de um mesmo ato) seja inferior à quantia equivalente em moeda corrente nacional a USD 200,000.00 (duzentos mil Dólares Norte-Americanos); • Aprovação de qualquer investimento em *Capital Expenditure* (CAPEX), não relacionado a registro de produto, e incorrido fora do curso regular dos negócios da Sociedade e/ou de suas Sociedades Controladas, cujo valor (considerado o ato isoladamente ou um conjunto de atos de mesma natureza, que envolvam as mesmas partes e que possam ser considerados como etapas de um mesmo ato) seja inferior à quantia equivalente em moeda corrente nacional a USD 200,000.00 (duzentos mil de Dólares Norte-Americanos); • Aprovação da aquisição, venda, locação, transferência, criação de ônus, ou alienação, por qualquer outra forma, de bens da Sociedade (exceto registros de produtos), ou assunção de quaisquer outras obrigações não previstas nos itens anteriores, cujo valor (considerado o ato isoladamente ou um conjunto de atos de mesma natureza, que envolvam as mesmas partes e que possam ser considerados como etapas de um mesmo ato) seja inferior à quantia equivalente em moeda corrente nacional a USD 200,000.00 (duzentos mil Dólares Norte-Americanos). **Artigo 24** - A remuneração dos Diretores será estabelecida pelo Conselho de Administração e será tomada à conta de despesas gerais da Sociedade. **Artigo 25** - Observados os limites e competências estabelecidos nos Artigos 19 e 23 deste Estatuto Social, a Sociedade se obrigará: • pela assinatura de um dos Diretores, na prática dos atos de suas respectivas competências, que possam ser exercidos isoladamente, conforme previsto nos Parágrafos 1º a 3º do Artigo 20 do Estatuto Social da Sociedade, bem como perante terceiros, repartições públicas, entidades federais, estaduais, municipais ou suas autarquias e órgãos previdenciários; • pela assinatura de 2 (dois) Diretores, em conjunto, em documentos que envolvam responsabilidades da Sociedade, incluindo, mas não se limitando, aqueles necessários à realização de pagamentos e/ou à assunção de obrigações, cujo valor (considerado o ato isoladamente ou um conjunto de atos de mesma natureza, que envolvam as mesmas partes e que possam ser considerados como etapas de um mesmo ato) seja inferior à quantia equivalente em moeda corrente nacional a USD 5,000,000.00 (cinco milhões de Dólares Norte-Americanos); • pela assinatura do Diretor Executivo ("Diretor de Facilitar Soluções"), em conjunto com o Diretor Financeiro ("Diretor de Soluções Financeiras"), em documentos que envolvam responsabilidades da Sociedade, incluindo, mas não se limitando, aqueles necessários à realização de pagamentos e/ou à assunção de obrigações, cujo valor (considerado o ato isoladamente ou um conjunto de atos de mesma natureza, que envolvam as mesmas partes e que possam ser considerados como etapas de um mesmo ato) seja superior à quantia equivalente em moeda corrente nacional a USD 5,000,000.00 (cinco milhões de Dólares Norte-Americanos); • pela assinatura de qualquer um dos Diretores, em conjunto com um procurador, devidamente constituído; ou • pela assinatura de 2 (dois) procuradores, em conjunto, devidamente constituídos. **Parágrafo Único** - Sem prejuízo do disposto no Artigo 25 deste Estatuto Social, a prática de atos que dependam de prévia deliberação do Conselho de Administração está sujeita à exibição, pelo(s) Diretor(es) e/ou procurador(es) da Sociedade, da correspondente Ata de Reunião do Conselho de Administração, aprovando a respectiva deliberação. **Artigo 26** - As procurações serão outorgadas pela Sociedade, representada por dois de seus Diretores, sendo um deles, necessariamente, o Diretor Executivo ("Diretor de Facilitar Soluções") ou o Diretor Financeiro ("Diretor de Soluções Financeiras"), sendo que (i) os poderes outorgados deverão estar contidos dentro de suas respectivas competências, observado o disposto nas alíneas "a" a "c" do Artigo 25 acima, se for o caso; e (ii) os instrumentos de mandato deverão identificar expressamente os poderes outorgados, e terão prazo de validade determinado, de, no máximo, 1 (um) ano. **Parágrafo Único** - As procurações outorgadas pela Sociedade, para fins judiciais, poderão ser outorgadas por um Diretor, ou por um procurador devidamente constituído, e poderão ter prazo de validade indeterminado. **Artigo 27** - A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, convocada por qualquer Diretor. As reuniões serão presididas pelo Diretor que na ocasião for escolhido, e as deliberações serão tomadas por maioria de votos dos presentes. **Artigo 28** - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade e suas Sociedades Controladas, os atos de qualquer administrador, procurador ou funcionário que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social. **Dos Comitês da Sociedade: Artigo 29** - A Sociedade possui 2 (dois) Comitês permanentes em sua estrutura administrativa, para auxiliar os Órgãos de Administração da Sociedade no desempenho de suas funções, denominados Comitê Comercial e Comitê Financeiro. **Parágrafo 1º** - O Comitê Comercial da Sociedade será composto por 7 (sete) membros, eleitos pelo Conselho de Administração da Sociedade, sendo seus trabalhos coordenados pelo Diretor Comercial ("Diretor de Produtos Insumos") e pela Diretora Operacional ("Diretora de Operações") da Sociedade, com a presença do Diretor Executivo ("Diretor de Facilitar Soluções"). As Reuniões do Comitê Comercial ocorrerão semanalmente, ou sempre que necessário, por plataforma virtual, e serão consubstanciadas na troca de informações necessárias para a definição dos melhores momentos de compra de insumos pela Sociedade. As deliberações do Comitê Comercial deverão ser observadas pelo Diretor Executivo ("Diretor de Facilitar Soluções"), pelo Diretor Comercial ("Diretor de Produtos Insumos") e pela Diretora Operacional ("Diretora de Operações") nas rodadas de negociações com os fornecedores. **Parágrafo 2º** - O Comitê Financeiro da Sociedade será composto por 7 (sete) membros, eleitos pelo Conselho de Administração da Sociedade, sendo seus trabalhos coordenados pelo Diretor Financeiro ("Diretor de Soluções Financeiras") e pela Diretora Operacional ("Diretora de Operações") da Sociedade, com a presença do Diretor Executivo ("Diretor de Facilitar Soluções"). As Reuniões do Comitê Financeiro ocorrerão quinzenalmente, ou sempre que necessário, por plataforma virtual, e serão consubstanciadas na troca de informações necessárias para a coordenação de reuniões com agentes do mercado financeiro ou fornecedores. As deliberações do Comitê Financeiro deverão ser observadas pelo Diretor Executivo ("Diretor de Facilitar Soluções"), pelo Diretor Financeiro ("Diretor de Soluções Financeiras") e pela Diretora Operacional ("Diretora de Operações") nas rodadas de negociações com os agentes do mercado financeiro ou fornecedores. **Do Conselho Fiscal: Artigo 30** - O Conselho Fiscal, que não é de funcionamento permanente, terá os deveres e atribuições determinadas por este Estatuto e pela Lei, somente será instalado quando for solicitado seu funcionamento, e será composto de 3 (três) membros e igual número de suplentes, Acionistas ou não, residentes no País, cabendo à Assembleia Geral que eleger seus membros fixar-lhes a remuneração. **Capítulo VI - Do Exercício Social, Balanço e Lucros: Artigo 31** - O exercício social tem início em 1º de julho e terminará em 30 de junho de cada ano. **Artigo 32** - Ao fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar, nos termos do Art. 176 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, as demonstrações financeiras, constituídas de: a) balanço patrimonial; b) demonstração das mutações do patrimônio líquido; c) demonstrações do exercício; e d) demonstrações das origens e aplicações de recursos. **Artigo 33** - No fim de cada exercício, ou em períodos intermediários a serem determinados pela Diretoria, com base na escrituração mercantil da Sociedade, será levantado um balanço geral e apuração de resultados, observadas as disposições legais e fiscais vigentes. **Artigo 34** - Dos lucros líquidos apurados, será deduzida a parcela de 5% (cinco por cento) para a constituição de reserva legal que não excederá 20% (vinte por cento) do Capital Social. O restante terá a destinação que lhe for determinada pela Assembleia Geral, desde que tenha sido distribuído aos Acionistas um dividendo mínimo obrigatório de 50% (cinquenta por cento) do lucro líquido apurado para o determinado exercício, após a constituição das reservas legais, na forma do Art. 202, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, salvo decisão em contrário da Assembleia Geral. **Parágrafo Único -** Os Acionistas poderão, sempre que entenderem que os lucros apurados em um determinado exercício são significativos, aprovar a constituição de outras reservas de lucros da Sociedade. **Artigo 35** - Mediante deliberação da Assembleia Geral da Sociedade, poderão ser distribuídos dividendos intermediários à conta do lucro apurado em balanço semestral ou em períodos menores. Fica o Conselho de Administração autorizado, ainda, a distribuir dividendos por conta do dividendo mínimo obrigatório referido no artigo anterior, antes da realização da Assembleia Geral Ordinária, mas *ad referendum* da mesma. **Parágrafo 1º** - Os dividendos previstos neste Capítulo não serão obrigatórios no exercício social em que sejam incompatíveis com a situação financeira da Sociedade. **Parágrafo 2º** - Os dividendos serão pagos no prazo em que forem declarados pelo Conselho de Administração. **Capítulo VII - Liquidação: Artigo 36** - Caso a Sociedade entre em liquidação, competirá à Assembleia Geral estabelecer a forma de seu processamento, nomeando o liquidante e o Conselho Fiscal que deverão funcionar no período de liquidação. **Capítulo VIII - Disposições Gerais: Artigo 37** - Os casos omissos ou duvidosos serão regulados pelas disposições legais vigentes, aplicáveis às Sociedades por Ações. **Artigo 38** - Nos aumentos e/ou integralizações do Capital Social pelos Acionistas, na Sociedade, com recursos particulares dos Acionistas, para posterior integralização da Sociedade em Sociedades novas, ou ainda, em empresas ou Sociedades já existentes, em que a Sociedade venha a participar através da subscrição e integralização de quotas ou ações, os aumentos e/ou integralizações deverão observar as disposições constantes de Acordo de Acionistas. **Capítulo IX - Acordo de Acionistas: Artigo 39 -** Os Acordos de Acionistas serão efetuados em obediência às regras do Art. 118 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e seus parágrafos, além daquelas que se estabelecerem em documentos devidamente homologados na forma da Lei e do Estatuto.

Este documento foi assinado digitalmente por O Dia De Sp Editora E Agencia De Noticias Ltda.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br:443 e utilize o código 187D-1372-74BC-7A35.

Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001. A autenticidade pode ser conferida ao lado

ICP Brasil

A publicação acima foi assinada e certificada digitalmente no dia 12/07/2025

Aponte a câmera do seu celular para o QR Code para acessar a página de Publicações Legais no portal do Jornal O Dia SP. Acesse também através do link: https://www.jornalodiasp.com.br/leiloes-publicidade-legal

Este documento foi assinado digitalmente por O Dia De Sp Editora E Agencia De Noticias Ltda.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br:443 e utilize o código 187D-1372-74BC-7A35.